



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 25 de Fevereiro de 2026 • Número 3941 • www.leme.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente, fica prorrogada a vigência do presente chamamento público, PUBLICADO na Imprensa Oficial de Leme, Edição nº 3685, de 06 de fevereiro de 2025, pág. 02/07, disponível no site Oficial da Prefeitura de Leme, Licitações 2025 - Chamamento Público, por mais 12 meses a contar da publicação do presente junto a Imprensa Oficial de Leme.

Permanecem válidas todas as cláusulas e condições do edital.

Publique-se na Imprensa Oficial de Leme, e disponibilize-se no site da Prefeitura de Leme, e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.
Leme, 24 de fevereiro de 2026.

ELISA LEME DE ARRUDA
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

DECRETO Nº 8.995, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“Regulamenta a Lei 3.284 de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei 3.403 de 23 de março de 2015, que dispõe sobre o “PAE” Programa Municipal de Auxílio Transporte para Estudantes Universitários, e estabelece critérios para concessão.”

O Prefeito do Município de Leme (SP), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

Considerando Lei Ordinária Municipal nº 3.284 de 02 de março de 2013, alterada pela Lei nº 3.403 de 23 de março de 2015;

DECRETA:

Art. 1º As inscrições para o requerimento do auxílio-transporte referente ao exercício de 2026 ocorrerão nos dias 2, 3, 4, 5 e 6 de março de 2026 e deverão ser realizadas pelo site portalsadsleme.com.br.

Art. 2º As normas para inscrição no auxílio-transporte, conforme estabelecido no art. 2º, §3º, da Lei nº 3.403, de 23 de março de 2015, para o exercício de 2026, ficam regulamentadas nos termos do anexo, que integra o presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO

Para a inscrição, o candidato deverá comprovar os requisitos mencionados na Lei nº 3.284 de 2013, alterada pela Lei nº 3.403, de 23 de março de 2015, enviando no ato da inscrição os seguintes documentos:

RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

Documentos necessários:

1-Atestado de matrícula no curso superior;
2-Declaração da Unidade de Ensino com indicação da grade de horários das aulas;

3-Para os alunos que já estavam matriculados no ano anterior, apresentar histórico escolar/boletim do 2º semestre de 2025);

4-Declaração de gasto com transporte coletivo:

- a)VAN - Contrato da VAN, com o último recibo de pagamento.
- b)ÔNIBUS - Recibos de passagens ida e volta

NOVAS INSCRIÇÕES:

Documentos necessários:

1-Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e da composição familiar; (ou certidão de nascimento para crianças que não tenham RG ou CPF);

2-Comprovação de Estado Civil do Requerente:

- a)Casado: Certidão de Casamento
- b)Viúvo: Certidão de Casamento e Certidão de Óbito
- c)Separado/Divorciado: Certidão de Casamento com Averbação
- d)Amasiado: Declaração de União Estável registrada em cartório
- e)Solteiro: Certidão de Nascimento

3-Comprovante de endereço do mês atual (deverá estar no nome do solicitante ou de seu responsável);

4-Comprovante de Moradia:

- a)CASA ALUGADA OU FINANCIADA

I.Contrato de locação ou de Financiamento

II.Comprovante de pagamento do mês atual (boleto pago ou recibo de pagamento com assinatura do recebedor)

- b)CASA PRÓPRIA OU CEDIDA não precisará apresentar comprovantes.

5-Comprovação de renda do requerente e da composição familiar (para todos os maiores de 16 anos):

- a)ASSALARIADO COM REGISTRO EM CARTEIRA:

I.Carteira de Trabalho (foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e última alteração salarial);

II.Últimos 03 holerites;

- b)AUTONOMOS

I.Carteira de Trabalho (páginas: foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página seguinte em branco e última alteração salarial);

II.Declaração de renda referente aos três últimos meses assinada, com duas testemunhas devidamente identificadas, constando CPF, RG, endereço e telefone e firma reconhecida de todas as assinaturas

- c)APOSENTADO OU PENSIONISTA

I.Carteira de Trabalho (páginas: foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página seguinte em branco e última alteração salarial);

II.Últimos 03 comprovantes de recebimento referentes aposentadoria/pensão contendo o número do benefício – INSS;

- d)SEM FONTE DE RENDA

I.Carteira de Trabalho do requerente e da composição familiar maiores de 16 anos (páginas: foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página seguinte em branco e última alteração salarial);

II.Declaração de Inexistência de renda assinada com firma reconhecida (não necessita de testemunha)

6-Atestado de matrícula no curso superior;

7-Declaração da Unidade de Ensino com indicação da grade de horários das aulas;

8-Para os alunos que já estavam matriculados no ano anterior, apresentar histórico escolar/boletim do 2º semestre de 2025;

9-Declaração de gasto com transporte coletivo:

- a)VAN - Contrato da VAN, com o último recibo de pagamento.
- b)ÔNIBUS - Recibos de passagens ida e volta

10-Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental e Médio; (caso tenha sido bolsista 100%, apresentar declaração da instituição)

11-Caso tenha filho menor que não resida na mesma residência, apresentar certidão de nascimento.

12-Laudo Médico de Deficiência Cognitiva ou de Locomoção do estudante (quando houver);

13-Declaração caso seja afro descendente;

14-Comprovante de participação como mesário nas eleições (quando hou-

ver);
15- Carteira de doador de sangue com validade de até 03 meses (quando houver).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- A carteira de trabalho é indispensável, mesmo que sem registro, para o candidato ou componente familiar que tenha mais que 16 anos. Caso não tenha carteira de trabalho, providenciar através do site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>
- Os holerites deverão ser os 03 últimos, não podendo ser referente ao pagamento do “Vale”.
- As testemunhas em declarações solicitadas não poderão ser pessoas que fazem parte da composição familiar.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

São critérios para pontuação e classificação dos inscritos no Programa Municipal de Auxílio-Transporte e deverão ser rigidamente cumpridos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, e devidamente acompanhado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento para Concessão do Benefício do Auxílio Transporte.

A primeira pessoa da análise é sempre o estudante

1ª etapa		Pontuação
1 - Estudante		
a	Sim - Arrimo de Família	11
b.	Não	05
2 - Idade		
a.	Até 20 anos	11
b.	De 21 à 25 anos	09
c.	De 25 à 35 anos	07
d.	Acima de 35 anos	05
3 - Graduação Fundamental e Médio Escola Pública		
a.	Somente fundamental	
	Sim	05
	Não	0
b.	Somente Médio	
	Sim	05
	Não	0
4 - Estado Civil		
a.	Casado e ou União Estável	15
b.	Solteiro	09
5 - Dependentes Econômicos (até 18 anos)		
a.	Sim	11
b.	Não	0
6 - Situação Habitacional - Casa Alugada ou financiada		
a.	Sim	11
c.	Não	0
7 - Situação de Saúde		
a.	Pessoa com deficiência cognitiva e ou de locomoção	7
8 - Etnia		
a	Afro descendente	7

Subtotal 1ª etapa

2ª Etapa

9. Composição Familiar

Número de Membros da Família (residente no endereço): _____

Renda Familiar (total): R\$ _____

Salário mínimo nacional vigente em 2026: R\$ 1.621,00

Formula: Renda Familiar = Valor da Renda PerCapta = Índice
Nº de membros Salário Mínimo

EXEMPLO

Número de membros da Família 04
Renda Familiar (somatória total) R\$ 5.500,00
Salário mínimo nacional vigente em 2026 R\$ 1.621,00
Renda Per capita apurada R\$ 1.375,00
Coeficiente apurado 0,84

Índice de Valores Pontuação
a de 0,0 à 0,3 9,7

b	0,4 a 0,7	8,5
c	0,8, a 1,1	7,3
d	1,2 a 1,5	6,5
e	1,6 a 2,0	5,7

Subtotal 2ª etapa

10. PONTUAÇÃO FINAL

Somatória da 1ª Etapa e da 2ª Etapa TOTAL

10.1 Os alunos que foram beneficiados no exercício de 2025 serão submetidos aos critérios de pontuação para obtenção do benefício no exercício de 2026.

11. CLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação se dará pela somatória dos pontos aferidos em cada item acima (deverá ser considerado como zero quando não couber pontuação ao candidato) em ordem decrescente de pontos, do maior para o menor.

11.2 Em caso de empate usaram-se os critérios abaixo de forma individualizada:

- Primeiro, é a idade mais elevada, considerando o mês do nascimento.
- Segundo, é a renda per capita menor.
- Terceiro, é participar de eleições como mesário.
- Quarto, é ser doador de sangue.
- Quinto, SORTEIO.

12 . DO ACOMPANHAMENTO DO REPASSE DO BENEFÍCIO

12.1 A avaliação e acompanhamento ficarão a cargo da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Auxílio Transporte, podendo a qualquer momento solicitar parecer social quanto à veracidade das informações prestadas pelos estudantes e proceder o cancelamento do referido auxílio, bem como solicitar devolução de parcelas já pagas.

12.2 - A comissão tornará pública a lista pré-classificatória dos candidatos no portalsadsleme.com.br

12.3 – O Candidato que não constar na lista pré-classificatória poderá recorrer através de Recurso por Escrito (ofício elencando os motivos pelos quais devem ser contemplados), e protocolar através do portalsadsleme.com.br, anexando os documentos comprobatórios no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da lista pré-classificatória.

12.4 – A comissão após análise e deferimento dos Recursos apresentados enviará para publicação na Imprensa Oficial do Município e publicará no portalsadsleme.com.br a LISTAGEM OFICIAL E DEFINITIVA dos candidatos beneficiados pelo auxílio transporte.

12.5 – Para os alunos que constar na LISTA OFICIAL E DEFINITIVA, estes deverão acessar ao Portal o Termo de Adesão e providenciar abertura de conta-corrente exclusivamente no Banco Itaú, em nome do beneficiário.

12.6 - Após a abertura da conta, preencher o Termo de Adesão e assinar, juntamente com o comprovante de gasto com transporte coletivo, e o comprovante de matrícula referente ao mês de Março/2026, diretamente no Portal.

12.7 – Para os meses subsequentes os candidatos classificados deverão apresentar até o quinto dia útil de cada o mês os documentos comprobatórios do mês anterior (comprovante de matrícula, comprovante de gasto com transporte coletivo). No mês de Setembro deverão entregar junto a essa documentação Atestado de Frequência escolar referente ao primeiro semestre de 2026. A não apresentação até o quinto dia útil de cada mês acarretará o cancelamento do benefício no mês subsequente. No mês de Agosto os candidatos classificados não apresentarão documentação nenhuma, tendo em vista o período de férias.

PREFEITURA DE LEME/SP

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.742/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

REVOGAÇÃO

Considerando necessária análise e possível adequação do termo de referência, REVOGO o presente certame.

Em atendimento ao disposto no §3º, do art. 71 da Lei 14.133/21, concedo o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação de eventuais interessados. Publique-se.
Leme, (vide data da assinatura eletrônica).

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Comissão do Processo de Gestão de Carreiras
Exercício de 2026

EDITAL Nº 03/2026 CGC

A Comissão de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a análise dos requerimentos apresentados para progressão vertical.

ATENÇÃO:

A situação “APTO” na relação abaixo não garante a progressão do servidor, pois serão aplicados os critérios e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 565/09. Segue resultado:

Matrícula	Cargo	Situação
000068	Operador de Estação	Apto
000069	Zelador de Patrimônio	Apto
000078	Oper. de Captação de Água	Apto
000080	Chefe de Divisão	Apto
000121	Escriturário	Apto
000122	Operador de Estação	Apto
000141	Tesoureiro	Apto
000187	Chefe de Departamento	Apto
000197	Chefe de Departamento	Apto
000199	Agente Administrativo (escrit.)	Apto
000206	Agente Administrativo (teleat.)	Apto
000209	Condutor de Veículos	Inapto
000220	Agente Operacional	Apto
000237	Agente Administrativo (teleat.)	Apto
000252	Agente Operacional	Apto
000257	Cond. Veic. de Manutenção	Apto
000275	Operador de Estação	Apto
000277	Operador de Estação	Apto
000283	Fiscal	Inapto
000289	Agente Administrativo (escrit.)	Apto
000294	Encarregado	Apto
000295	Agente Operacional	Inapto
000300	Operador de Estação	Apto
000329	Operador de Equipamentos	Apto
000330	Operador de Estação	Apto
000352	Operador de Redes	Apto
000356	Encarregado	Apto
000363	Chefe de Departamento	Apto
000370	Agente Administrativo	Apto
000372	Operador de Equipamentos	Apto
000376	Agente Administrativo	Apto
000383	Operador de Equipamentos	Apto
200066	Chefe de Divisão	Apto
200073	Operador de Estação	Apto

500064	Chefe de Departamento	Apto
500067	Escriturário	Apto

Priscila Cristina Cabral
UE B – Avaliação de Desempenho do Servidor
André Mantoan de Oliveira
Presidente da Comissão de Gestão de Carreiras

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2025

Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação para o preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2025.

Classificação	Operador de Redes	
1º	Jonas Olivato da Silva	CPF nº XXX.553.918-XX

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso Público n.º 01/2025 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga. Leme/SP, 24 de fevereiro de 2026.

MAURICIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

LEMEPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
DO CONTRATO Nº 004/2025

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.
Contratada: LIMEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM ELE-
VADORES LTDA ME.

Objeto: Serviços para manutenção preventiva e corretiva do elevador do Lemeprev.

Valor global: R\$ 3.759,84 (três mil e setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo: 01/04/2026 a 31/03/2027.

Data da assinatura: 18/02/2026.

Modalidade: Dispensa por Limite nº 019/2025, Processo Adm. 086/2026.

Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Leme/SP, 18 de fevereiro de 2026.

Vanessa Galloni Carrera
Diretora Presidente
Cristiane Habermann
Diretora Administrativa e Financeira

PREFEITURA DE LEME/SP

PORTARIA Nº 099/2026, de 20 de fevereiro de 2026
Dá provimento ao cargo de Auxiliar de Saúde Bucal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 23 de fevereiro do corrente ano, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

6º – MARINA CRISTINA LEVEGHIM BOLITO XXX.609.548-XX

Leme, 20 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - BIÊNIO 2024-2026**ERRATA**

Nos termos da presente, procede-se à retificação da Ata da 31ª Reunião do Conselho Municipal de Turismo, Biênio 2024-2026, publicada na Imprensa Oficial do Município de Leme, edição nº 3.928, de 04 de fevereiro de 2026, tendo em vista erro material constatado na indicação do ano da realização da reunião.

Onde se lê:

“Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco,...”

“29 de janeiro de 2025”

Leia-se:

“Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis,...”

“29 de janeiro de 2026”

Permanecem inalterados os demais termos da referida ata.

Leme, 24 de fevereiro de 2026.

Vivaldo N. P. Mesquita Júnior

Presidente Biênio 2024-2025

Ana Maria Lopes Medeiros

Presidente Biênio 2026-2027

Marília Kawamura

Secretária Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Leme convoca os abaixo elencados, classificados no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Doutor Armando Sales de Oliveira, 1085 - Centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestar se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.

Leme, 24 de fevereiro de 2026

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

MÉDICO HORISTA PSQUIATRA – EDITAL 03/2023 – PORTARIA Nº

060/2026 DE 30/01/2026

04º Lucas Marcel Bronca

CPF XXX.947.488-XX

AGENTE ADMINISTRATIVO – EDITAL 06/2023 – PORTARIA Nº

065/2026 DE 09/02/2026

79º Domenica Rebessi Silva

CPF XXX.448.648-XX

RESOLUÇÃO N.º 03/2026, de 19/02/2026

Dispõe sobre a composição da Diretoria Executiva do CMDCA - Biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispostos da Lei Complementar Municipal nº 851, de 11 de novembro de 2021, do Regimento Interno, do Decreto nº 7928, de 29 de julho de 2022, Resolução CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005 (alterada pela Resolução CONANDA nº 116/2006),

CONSIDERANDO a posse dos representantes do Conselho no Biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO a eleição realizada após a posse para escolha da Diretoria Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º Seguindo o Decreto 7.928 de 29 de julho de 2022, foi eleita a Diretoria Executiva do CMDCA para o Biênio 2026-2028, como segue:-

Presidente:- Renata Maria Baccaro

Vice-Presidente:- Nancy Luciana Martins

1º Secretário:- Elder Paulo Pazzeli Francelino

2º Secretário:- Bruna Caroline Macias Eloy.

Art. 2º - Dada a posse na presente reunião.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, na presente data, revogando-se as anteriores.

Leme, 19 de fevereiro de 2026

Renata Maria Baccaro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 04/2026, de 23/02/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Leme/SP - PMCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispostos da Lei Complementar Municipal nº 851, de 11 de novembro de 2021, do Regimento Interno, do Decreto nº 7928, de 29 de julho de 2022, Resolução CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005 (alterada pela Resolução CONANDA nº 116/2006),

CONSIDERANDO a necessidade do Município em elaborar e executar o Plano Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação na reunião extraordinária, realizada no dia 23/02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Leme/SP

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, na presente data, revogando-se as anteriores.

Leme, 23 de fevereiro de 2026

Renata Maria Baccaro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Requisição nº 13/2026

Dispensa de Licitação nº 15/2026

DESPACHO

Respalda do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Requisição nº 13/2026, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, visando a Aquisição de 07 (sete) nobreaks com a empresa Paulo Valdir Sacchi, CNPJ: 56.556.830/0001-54, que apresentou o valor global de R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais), pois este foi o menor valor ofertado para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Leme/SP, 20 de fevereiro de 2026

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL